MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.10839-0/2026

PROCESSO: **LO-R.09172-8/2025**
VALIDADE: **08/09/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

JOSE MARIA DE SOUZA LTDA

CNPJ

06.928.295/0001-47

NOME FANTASIA

-

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO JOSE MARIA DE SOUSA

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006870-5	L-3AN320

ATIVIDADES

ATIV.35826

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 45,0 m³

Município:

Coordenadas Geográficas:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/09/2026 às 08:07
[GFfYHJUBDDMdZMFN44CwiDNg5aCSmFJR3mVSNCicVN0iw29Ihymhvc2qLSnBbmTA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/09/2026 às 08:45
[PeJbcBjkxmZBdFapOWWSAapD3ZhTOKbaNt3pkzy68n9DYxL9LLHMPgyVRg6RN4Vf]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 14:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60105-6/2026.B07C.9AEB.1F8E]

Inhuma (PI) 06°39'48.85"S / 41°43'04.42"O

Localização:

Inhuma-PI
Localidade: ROD BR 316 KM 40, S/N, Centro, Zona Rural

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.71789444444445, -6.663569444444445)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **08/09/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/09/2026 às 08:07
[GFfYHJUBDDMdZMFN44CwiDNg5aCSmFJR3mVSNCicVN0iw29Ihymhvc2qLSnBbmTA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/09/2026 às 08:45
[PeJbcBjkxmZBdFapOWWSAapD3ZhTOKbaNt3pkzy68n9DYxL9LLHMPgyVRg6RN4Vf]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 14:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60105-6/2026.B07C.9AEB.1F8E]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Manter válido e regular o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas no empreendimento.

Manter regular a autorização para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis junto à ANP, apresentando documentação atualizada à SEMARH sempre que solicitado.

Manter vigente a documentação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, bem como todos os equipamentos e medidas de prevenção e combate a incêndio em adequadas condições de funcionamento.

Manter em perfeito funcionamento o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, incluindo tanques, tubulações, conexões, câmaras de contenção, bombas, filtros e demais componentes, realizando inspeções e manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/09/2026 às 08:07
[GFfYHJUBDDMdZMFN44CwiDNg5aCSmFJR3mVSNCicVN0iw29Ihymhvc2qLSnBbmTA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/09/2026 às 08:45
[PeJbcBjkxmZBdFapOWWSAapD3ZhTOKbaNt3pkzy68n9DYxL9LLHMPgyVRg6RN4Vf]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 14:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60105-6/2026.B07C.9AEB.1F8E]

Manter permanentemente operacional o sistema de monitoramento e detecção de vazamentos, incluindo sensores instalados nos pontos de monitoramento do SASC, procedendo à imediata avaliação e adoção das medidas corretivas diante de qualquer sinal de vazamento, falha ou anormalidade.

Realizar os ensaios de estanqueidade do SASC na periodicidade estabelecida pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis, abrangendo os componentes pertinentes do sistema, mediante laudo elaborado por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, acompanhado da respectiva responsabilidade técnica.

Manter em adequadas condições de funcionamento o sistema de drenagem oleosa e a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, realizando inspeções, limpeza e manutenção periódicas, de forma a assegurar sua eficiência durante toda a operação.

Fica vedado o lançamento direto no solo, em corpos hídricos ou na drenagem pluvial de efluentes contaminados com combustíveis, óleos ou graxas, devendo esses efluentes ser adequadamente coletados, tratados e destinados.

Os resíduos perigosos gerados na operação e manutenção do empreendimento, incluindo lodos e resíduos provenientes da CSAO, materiais absorventes contaminados, embalagens contaminadas, filtros e demais resíduos oleosos, deverão ser segregados, acondicionados temporariamente em local adequado e encaminhados para destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente habilitada, mantendo-se os respectivos comprovantes para fins de fiscalização

Manter implementados e atualizados os procedimentos e planos de prevenção e resposta a incidentes ambientais, assegurando disponibilidade de materiais e equipamentos adequados para contenção imediata de eventuais vazamentos ou derramamentos.

Manter os trabalhadores envolvidos nas operações com combustíveis devidamente capacitados para operação, manutenção, prevenção e resposta a incidentes, promovendo treinamentos e atualizações periódicas. Registra-se que os autos já contemplam programa específico de treinamento de pessoal.

Na ocorrência de vazamento, derramamento, incêndio, explosão ou qualquer acidente com potencial de causar contaminação ambiental, deverão ser adotadas imediatamente as medidas de contenção e controle cabíveis, com comunicação à SEMARH e aos demais órgãos competentes, quando aplicável.

Manter as áreas de abastecimento, descarga e demais locais sujeitos ao contato com combustíveis em condições adequadas de impermeabilização e conservação, promovendo imediatamente a recuperação de trincas, fissuras ou outras situações capazes de favorecer a infiltração de contaminantes no solo

Manter disponíveis para fiscalização os registros referentes aos ensaios de estanqueidade, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, funcionamento do sistema de monitoramento de vazamentos, limpeza da CSAO, treinamentos realizados e comprovantes de coleta, transporte e

destinação dos resíduos.

Qualquer alteração da capacidade total de armazenamento, substituição ou instalação de tanques, ampliação física, modificação relevante do SASC ou alteração das características da atividade deverá ser previamente comunicada à SEMARH e submetida ao procedimento ambiental cabível.

A presente licença não dispensa nem substitui autorizações, registros, alvarás, outorgas ou demais atos administrativos exigíveis por outros órgãos competentes, permanecendo o empreendedor responsável pela manutenção da regularidade ambiental e operacional do estabelecimento durante toda a sua vigência.

Teresina (PI), 16/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/09/2026 às 08:07
[GFfYHJUBDDMdZMFN44CwiDNg5aCSmFJR3mVSNCicVN0iw29Ihymhvc2qLSnBbmTA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/09/2026 às 08:45
[PeJbcBjkxmZBdFapOWWSAapD3ZhTOKbaNt3pkzy68n9DYxL9LLHMPgyVRg6RN4Vf]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 14:04 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60105-6/2026.B07C.9AEB.1F8E]